



CULTURA

11.2 A Unidade de Gestão de Cultura não se responsabilizará pelas despesas dos participantes com alimentação, hospedagem e transporte, incluindo objetos cênicos, figurinos e cenários e ainda eventuais custos de montagem e estruturação.

11.3 Os funcionários da UGC não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

11.4 A UGC reserva-se o direito de excluir do evento o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local de apresentação ou não cumprir o constante neste Edital.

11.5 A montagem, a desmontagem e a operação técnica dos cenários, adereços, iluminação e sonorização serão de responsabilidade dos integrantes do grupo/solo artístico, sendo certo que os horários referentes à essas ações serão definidas oportunamente pela UGC.

11.6 As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital será custeada pela dotação orçamentária nº 22.01.13.392.0194.2011.33903100.0

11.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura com base na Lei Federal nº 14.903 de 27 de junho de 2024.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA ANA FASANARO
Gestora da Unidade de Cultura

A N E X O S
Anexo I - Termo de Premiação Cultural

ANEXO I - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

PROPONENTE:

Nº DO CPF ou CNPJ:

NOME DO ESPETÁCULO:

DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE:

Declaro que recebi da Prefeitura do município de Jundiaí/SP, a quantia de R\$4.000,00 (quatro mil reais), relativa à premiação do espetáculo selecionado no edital descrito acima.

Jundiaí, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

NOTA: Este termo só terá validade mediante o comprovante de depósito da Prefeitura de Jundiaí, no valor acima mencionado, efetuado na conta de titularidade do PROPONENTE, conforme dados indicados acima.

EDITAL Nº 03/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 5º FESTIVAL DE CURTAS - SELEÇÃO DE CURTAS-METRAGENS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL

Olá, agentes culturais do Cinema do Município de Jundiaí!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital visa a seleção e premiação de curtas-metragens intitulado como "5º FESTIVAL DE CURTAS DE JUNDIAÍ", que ocorrerá de 18 a 27 de julho de 2025.

Desejamos sucesso!

Boa Leitura.

1. FESTIVAL DE CURTAS

1.1 O Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí, festival de exibição com premiação, que acontece anualmente e é promovido há cinco anos pela Unidade de Gestão de Cultura (UGC) da cidade em parceria com o Conselho Municipal de Política Cultural, com o objetivo de incentivar a produção audiovisual e divulgar o cinema de curta-metragem.

1.2 A premiação contempla as categorias: Documentário, Experimental e Ficção.

1.3 O Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí destaca-se por sua contribuição ao fortalecimento do setor audiovisual na região, promovendo a diversidade cultural e o acesso gratuito à arte cinematográfica.

0. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais do setor do audiovisual e Cinema de Jundiaí, que tenham produzido curtas metragens, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.1.2 Trata-se, portanto, do reconhecimento aos profissionais do cinema de Jundiaí, fomentando o setor na cidade.

2.1.3 Tem também como objeto a exibição dos curtas-metragens selecionados, proporcionando ao público o acesso gratuito a obras do cinema nacional, com foco na produção local e na valorização de cineastas da região.

1.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.2 Serão selecionados 48 (quarenta e oito) curtas-metragens

2.2.3 Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas.

1.3 Da premiação

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação em dinheiro conforme as previsões no Anexo I deste Edital.

2.3.2 Dos 48 curtas metragens selecionados e habilitados, serão premiados em dinheiro, 24 curtas-metragens, previsto no Anexo I

0. 1º Colocado - Prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

0. 2º Colocado - Prêmio: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos mil reais)

0. 3º Colocado - Prêmio: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

0. 4º ao 24º colocado: Prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2.3.3 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.4 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.5 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.3.6 O valor total deste edital é de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

2.3.7 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da rubrica orçamentária n. 2011.33903100.0

2.4 Da exibição

2.4.1 Os 24 curtas-metragens bem mais pontuados em ordem decrescente, seguinte a tabela de critérios do anexo III Critérios de Avaliação de Mérito Cultural, participarão da Mostra Competitiva, que será realizada de 18 a 22 de julho, na Sala de Cinema São Paulo - Minas, localizada na Unidade de Gestão de Cultura - Avenida dos Ferroviários, 1760 - Centro, Jundiaí/SP e/ou outros locais e equipamentos públicos e privados parceiros.

2.4.2 Os 24 filmes em colocação abaixo do 24º filme serão exibidos na Mostra Paralela, que será realizada do dia 23 ao 27 de julho, na Sala de São Paulo Minas de Cinema do Espaço Expressa e/ou outros locais e equipamentos públicos e privados parceiros.

2.4.3 A UGC recomenda e sugere a presença e participação da equipe - como diretores, atores entre outros membros da equipe do filme, a estarem presentes nas exibições e participarem de bate-papo após as exibições.

2.5 Do resultado dos primeiros lugares

2.5.1 O vencedor na colocação de 3º lugar, será divulgado no dia 25 de julho, após a exibição dos filmes.

2.5.2 O vencedor na colocação de 2º lugar, será divulgado no dia 26 de julho, após a sessão de exibição dos filmes.

2.5.3 O vencedor na colocação de 1º lugar, será divulgado no dia 27 de julho, após a sessão de exibição dos filmes.

2.6 Prazo de inscrição

2.6.1 O prazo para as inscrições será de 16 de junho de 2025 até às 23h59 do dia 29 de junho de 2025.

2.6.2 Antes de efetuar sua inscrição certifique-se das modalidades e recursos descritos no Anexo I, deste edital.

2.6.3 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.7 Quem pode participar

2.7.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no Município de Jundiaí.

2.7.2 Os agentes culturais proponentes deverão compor a ficha técnica do curta-metragem, nas funções de diretor, produtor ou diretor de fotografia.

2.7.3 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI)

2.8 Quem NÃO pode participar

2.8.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais:

I - Pessoas físicas, ou pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

II - Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí.

III - Projetos de outras cidades, mesmo que produzidos em Jundiaí.

IV - Obras que já foram selecionadas em outras edições deste Festival.



CULTURA

2.9 Não será permitido contemplar obras que contenham:

- Vídeos e/ou trailers;
- Vídeos de caráter institucional;
- Episódios que compõem uma obra seriada;
- Gravações/filmagens "pilotos" de obras seriadas;
- Propostas cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;
- Propostas que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas;
- Propostas de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes;
- Propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

0. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural

0. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve realizar sua inscrição através do Formulário Google Online - link: <https://forms.gle/z3B6aZHKpR3xhJiW9>, informando/enviando a seguinte documentação descrita abaixo:

- Formulário de inscrição - conforme modelo descrito no Anexo II;
 - No formulário de inscrição deverão ser inscritas as informações específicas e pertinentes do curta-metragem, bem como a disponibilização, na íntegra, por meio de link/endpoint através de plataforma de compartilhamento em nuvem (Dropbox, OneDrive ou GoogleDrive), observando que o link deverá ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação.
- Materiais que comprovem sua atuação como agente cultural da área de audiovisual e cinema, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, entre outros;

4.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

4.4 Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante de inscrição para fins de participação do objeto deste Edital.

4.5 Somente do contemplado na premiação será exigida, posteriormente, a documentação complementar descrita no item 6. deste edital.

4.6 A UGC não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de conexão, instabilidades na plataforma de inscrição ou por qualquer erro decorrente do envio incompleto, equivocado ou fora do prazo da documentação exigida.

4.7 É de inteira responsabilidade do proponente assegurar-se de que todos os documentos foram corretamente preenchidos e enviados dentro do período estipulado. Recomenda-se que o envio seja realizado com antecedência, a fim de evitar imprevistos de ordem técnica ou operacional.

4.8 Cada proponente poderá se inscrever com até 02 (dois) curtas-metragens, desde que sejam de categorias diferentes.

4.8.1 Em caso de inscrição de mais de 1 (um) curta-metragem, somente 1 (um) poderá ser selecionado, sendo este o que receber maior pontuação.

0. ETAPA DE SELEÇÃO

1.1 Quem analisa as candidaturas

5.1.1 A análise de mérito cultural corresponde à identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos filmes concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

5.1.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

5.1.3 A Unidade de Gestão de Cultura será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Análise Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural e na área do audiovisual, que, além de realizarem a análise técnica dos proponentes, poderão atuar, ainda,

como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.

5.1.4 A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no Anexo III, deste edital.

1.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

5.2.1 Os membros da CAT e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

5.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

5.2.3 São considerados parentes e afins: pai, mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

1.3 Análise das candidaturas

5.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da proposta inscrita de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jundiaí, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

5.3.2 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.3.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.3.4 Na etapa de análise de mérito cultural os resultados serão publicados como selecionados e não selecionados.

1.4 Recursos na etapa de Seleção

5.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado na imprensa oficial do município de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e no site da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>).

5.4.2 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá pedido de recurso destinado à Unidade de Gestão de Cultura.

5.4.3 Os pedidos de recurso deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

5.4.4 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.4.5 Após o julgamento dos pedidos de recurso, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na imprensa oficial do município de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e no site da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>).

0. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1. O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

6.1.1 Se o agente cultural for Pessoa Física:

0. documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

0. comprovação de endereço por meio da apresentação de contas relativas à residência.

6.1.2 Se o agente cultural for Pessoa Jurídica/MEI:

I - documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - cartão CNPJ;

II - comprovação de endereço do agente cultural por meio da apresentação de contas relativas ao endereço.

6.1.3 Além da documentação descrita acima, todos os proponentes selecionados deverão enviar a declaração descrita abaixo, quando couber:

I - Autodeclaração étnico-racial (Anexo IV);

6.1.4 Caso os comprovantes de residência não estejam em nome do agente cultural/integrante, deverá ser enviado, também, documentos que comprovem vínculos com o nome contido no comprovante, sendo essa documentação sujeita à análise e aprovação da Unidade de Gestão de Cultura;



CULTURA

6.1.5 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

6.1.6 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.1.7 Na etapa de habilitação os resultados serão publicados como habilitados e inabilitados

6.2 Recurso da etapa de habilitação

6.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Unidade de Gestão de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail curtasiundiai@jundi.ai.sp.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na Imprensa Oficial do Município (<https://imprensaoficial.jundi.ai.sp.gov.br/>) e no site do Unidade de Cultura (<https://cultura.jundi.ai.sp.gov.br/>).

6.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

0. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

7.1 Após a finalização do Festival e anúncio dos premiados - 1º, 2º e 3º e os 24 melhores colocados, o agente cultural contemplado será convocado a assinar, de forma eletrônica e dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

8.1. O proponente ou representante legal, artistas e equipe devem cientificar-se, através deste edital que, em relação à proposta artística apresentada, cede todos os direitos autorais e de imagem, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para a veiculação nas mídias sociais e outros possíveis veículos de comunicação da Prefeitura do Município de Jundiá, sem qualquer cobrança de ônus ao Município, autorizando, ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação, por tempo indeterminado.

8.2. O proponente ou representante deve cientificar-se, através deste edital que, para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no espetáculo teatral, isentando o município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes.

8.3 O artista proponente ou representante legal, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem e participação de menores no espetáculo.

9. DO CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de Inscrições - do 16/06/2025 a 29/06/2025
- Análise e seleção das inscrições - de 30/06/2025 a 03/07/2025
- Publicação dos curtas selecionados – dia 04/07/2025
- Etapa de habilitação – 07 a 09/07/2025
- Publicação dos habilitados - dia 11/07/2025
- Prazo de recurso da habilitação – de 14 a 16/07/2025
- Publicação do resultado final e classificação dos selecionados – dia 18/07/2025
- Exibições- de 18 a 27/07/2025

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

10.2 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura do Município de Jundiá de qualquer responsabilidade civil ou penal, incluindo cobranças relacionadas aos direitos autorais.

10.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

10.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

10.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na imprensa oficial do município, disponível no site: <https://imprensaoficial.jundi.ai.sp.gov.br/> e no site da UGC: <https://cultura.jundi.ai.sp.gov.br/>

10.6 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.jundi.ai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/>

10.7 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail

curtasiundiai@jundi.ai.sp.gov.br ou telefone (11) 4589-6800.

10.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Gestor da Unidade de Cultura.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA FASANARO
Gestor da Unidade de Cultura

Anexos

- Anexo I - Recurso e modalidades;
- Anexo II - Formulário de Inscrição;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Declaração étnico-racial
- Anexo V - Termo de Premiação Cultural

ANEXO I – RECURSOS, MODALIDADES E DEFINIÇÕES

1. No total serão selecionados 48 curta-metragens.
2. 24 curta-metragens com as maiores pontuações serão classificados para a Mostra competitiva.
3. Serão premiados em dinheiro, na Mostra Competitiva, da seguinte forma:
 - a) 1º Colocado - Prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 - b) 2º Colocado - Prêmio: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos mil reais)
 - c) 3º Colocado - Prêmio: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
 - d) 4º ao 24º colocado - Prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada
4. Os 24 selecionados da colocação 25º ao 48º serão exibidos na Mostra Paralela.
5. Cada proponente poderá se inscrever com até 02 (dois) curtas-metragens, desde que sejam de categorias diferentes.
6. Em caso de inscrição de mais de 1 (um) curta-metragem, somente 1 (um) poderá ser selecionado, sendo este o que receber maior pontuação.

2. MODALIDADES

CATEGORIA	Definição sugerida	Tempo mínimo* (e m minutos)	Tempo máximo* (e m minutos)
DOCUMENTÁRIO	Obra audiovisual sem roteiro pré-concebido, produzida a partir de estratégias de abordagem à realidade ou produzida a partir de roteiro pré-concebido cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por voz over, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.	5'00	20'00
EXPERIMENTAL	Obra audiovisual produzida de diversas formas que possua como intenção a exploração dos limites e possibilidades da linguagem audiovisual.	3'00	20'00
FICÇÃO	Obra audiovisual produzida a partir de roteiro pré-concebido cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa	5'00	20'00

*Incluindo créditos iniciais e finais.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção: Este anexo é um modelo meramente ilustrativo, as informações deverão ser enviadas via formulário google - link: <https://forms.gle/VhxpGV9urjew55768>

1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.1 INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
- () Pessoa Jurídica

1.2 DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

**CULTURA**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Banco:

Agência:

Conta:

Conta física ou jurídica:

Conta corrente ou poupança:

1.3 Vai concorrer à pontuação bônus ?

Sim não

1.4 Qual?

Proponente pessoa negra (preta ou parda);

Proponente Mulher

1.5 Escolha a modalidade (ver Anexo I) a que vai concorrer:

DOCUMENTÁRIO

EXPERIMENTAL

FICÇÃO

0. PARA PESSOA FÍSICA:

2.1 Nome Completo:

2.2 Nome social (se houver):

2.3 Nome artístico:

2.4 CPF:

2.5 RG:

2.6 Órgão expedidor e Estado:

2.7 Data de nascimento:

2.8 Gênero:

Mulher

Homem

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

2.9 Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

2.10 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

2.11 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

2.12 Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

3. PARA PESSOA JURÍDICA:

3.1 Razão Social

3.2 Nome fantasia

3.3 CNPJ

3.4 Endereço da sede:

3.5 Cidade:

3.6 Estado:

3.7 Número de representantes legais

3.8 Nome do representante legal

3.9 CPF do representante legal

3.10 E-mail do representante legal

3.11 Telefone do representante legal

3.12 Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

3.13 Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

3.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

3.15 Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

0. Informações do Curta-Metragem

4.1 Nome do curta-metragem e duração em minutos;

4.2 Breve Sinopse do trabalho

4.3 Classificação etária do curta-metragem

4.4 01 (uma) foto em alta resolução com, no mínimo, 300 dpi, relacionada à obra.

4.5 Equipe

Insira aqui a ficha técnica dos profissionais que atuaram no projeto (Incluindo o proponente), conforme quadro a seguir

Exemplo			
Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa)

4.6 Insira aqui o link do curta- metragem - podendo ser (Dropbox, OneDrive ou Google Drive)

O curta metragem inscrito deverá ser disponibilizado, na íntegra, por meio de link/endereço através de plataforma de compartilhamento em nuvem, observando que o link deverá ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação.

5. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

Inclua aqui demais documentações que entender pertinente, como portfólios, prêmios, etc.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos inscritos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Originalidade e Criatividade Avalia o ineditismo da ideia, a inventividade na abordagem do tema e o uso criativo dos recursos narrativos e visuais.	40
B	Qualidade técnica: Julga aspectos como direção, fotografia, som, edição e atuação (quando houver), considerando os recursos disponíveis à produção.	30
c	Relevância Cultural e Social Considera o quanto o curta dialoga com questões relevantes para a comunidade local, identidade cultural, memória, diversidade ou temáticas contemporâneas.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente poderá receber bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo:

PONTUAÇÃO BÔNUS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
D	Proponentes que se autodeclararam pessoa negra, parda ou preta	3
E	Proponentes Mulheres	3



CULTURA

A pontuação final será a soma do total das notas: critérios obrigatórios e pontuação bônus.

- Os critérios obrigatórios são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, a definição ficará a critério da Comissão de Avaliação Técnica
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
- Serão desclassificados os agentes culturais que:
 - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Para concorrer à pontuação bônus)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital descrito acima que pertencço aos grupos assinalados abaixo:

() Pessoas negras (pretas ou pardas)

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jundiá, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO V - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
NOME DO CURTA-METRAGEM:
COLOCAÇÃO:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi da Prefeitura do município de Jundiá/SP, a quantia de R\$ [XXXX], relativa ao Edital descrito acima.

Jundiá, ____ de _____ de ____.

Assinatura

NOTA: Este termo só terá validade mediante o comprovante de depósito da Prefeitura de Jundiá, no valor acima mencionado, efetuado na conta de titularidade do AGENTE CULTURAL, conforme dados indicados acima.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4891, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sr. BRUNO FABIO BRESCANCINI, para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL.

PORTARIA Nº 4892, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sr. LUCAS APARECIDO DE CAMPOS VEIGA, para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL.

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 628, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Institui, na Câmara Municipal, a CÂMARA MIRIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de junho de 2025, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída, na Câmara Municipal de Jundiá, a CÂMARA MIRIM, com o objetivo de proporcionar aos alunos do Ensino Fundamental, residentes e regularmente matriculados nas escolas públicas e particulares do Município, uma experiência educacional prática e lúdica sobre o processo legislativo, estimulando a cidadania, a compreensão das funções do poder público e o exercício da democracia.

Art. 2º. A organização e o funcionamento da CÂMARA MIRIM observarão as seguintes diretrizes:

- promoção de atividades que aproximem os estudantes do processo legislativo e da atuação dos vereadores;
- estímulo à elaboração de projetos de lei pelos estudantes sobre temas de interesse infantil, bem como as questões e problemas identificados nas comunidades onde residem;
- oportunidade para que os estudantes apresentem e discutam seus projetos em sessão simulada;
- incentivo à participação ativa dos Vereadores Mirins nas atividades propostas, estimulando a liderança e o engajamento cívico;
- busca por parcerias com outras instituições visando enriquecer a experiência dos participantes;
- realização de atividades de campo nos bairros, com o objetivo de identificar demandas locais, debater soluções com colegas e demais Vereadores Mirins, e promover a participação comunitária.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará, por ato próprio, os prazos, os critérios de eleição e a seleção dos Vereadores Mirins, as formas de participação das escolas, a duração do programa e os demais aspectos necessários à execução da CÂMARA MIRIM.

Art. 4º. A participação na CÂMARA MIRIM é voluntária e não remunerada, sendo de responsabilidade das escolas o transporte dos alunos para as atividades desenvolvidas na Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de junho de dois mil e vinte e cinco (10/06/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dez de junho de dois mil e vinte e cinco (10/06/2025).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.999, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Aprova as contas da Prefeitura Municipal no exercício de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de junho de 2025, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. As contas da Prefeitura Municipal no exercício de 2022 são aprovadas.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de junho de dois mil e vinte e cinco (10/06/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente